TERMO DE CONTRATO PARA: Contratação do artista musical ZE VAQUEIRO para abrilhantar as festividades tradicionais de São Sebastião, a ser realizado no dia 01 de fevereiro de 2023, na Praça de Eventos, na Sede do Município, a partir das 00:00 (zero horas), com duração de 1H30 minutos.

PROCESSO Nº 011/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2023

Contrato nº 112/2023.

Contrato de locação de serviços artísticos que fazem, entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO (PE)**, e, do outro, a empresa Z**E VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, na forma abaixo.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20230711444 3.pdf
assinado por: idUser 85

Entre o Município de Canhotinho, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 3.445.317 SDSPE e CPF nº 652.532.134-49, residente e domiciliado á Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro – Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa **ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.415.957/0001-34, com sede na AVENIDA DOM LUIS Nº 176 – LOJA 04 – ALDEOTA – FORTALEZA /CE, neste representado pelo seu Procurador o Sr. **DIOGO DUARTE SOARES**, residente/domiciliado a Rua Dr. Joaquim Frota nº 700 – Sapiranga – Fortaleza - CE, portador da Carteira de Habilitação nº 04639443722 DETRAN/CE, , e CPF/MF Nº 017.437.563-80, e pelo Sócio Administrativo o Sr. **EVERTON CARVALHO SIQUEIRA**, portador do RG Nº 340609799 SSP/CE, CPF Nº 628.500.753-53, residente e domiciliado a Rua Francisco Matias Nº 265 – Casa 07 – Sabiaguaba – Fortaleza – CE, em conformidade com a lei nº 8.666/93 e a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 - PMC, procedimento este devidamente ratificado pela Prefeita Municipal, ajustam e celebram entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste contrato a locação de serviços artísticos do **CONTRATADO**, para execução de apresentação do cantor ZÉ VAQUEIRO, de renome nacional, a ser realizada no dia 01 de fevereiro de 2023, na Praça de Eventos, na Sede do Município, a partir das 00:00 (zero horas), com duração de 1H 30 minuto.

1.2. O presente contrato tem sua celebração vinculada à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, devidamente ratificada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que faz parte integrante deste como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Pela locação aludida na cláusula primeira, o MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), a ser pago ao termino da apresentação, mediante apresentação da nota fiscal.

2.2. Todas as despesas inerentes à deslocamentos, hospedagens e alimentação dos integrantes da atração musical durante a realização do evento serão de inteira responsabilidade do próprio **CONTRATADO**, não cabendo ao **MUNICÍPIO** qualquer responsabilidade, seja a que título for.

2.3. Os pagamentos serão efetuados com recursos provenientes do Município previstos no orçamento de 2023, abaixo descrito.

6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE.

6001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.32 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FSTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLORICAS, ARTISTICAS E MANIFESTAÇÕES CUTURAIS, INCLUSIVE MISSA DO VAQUEIRO

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.4. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20230711444 3.pdf
assinado por: idUser 85

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Verificada inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando o **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da locação, ficando o **CONTRATANTE** sujeito à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O **CONTRATADO**, pela inexecução bem como impontualidade e atraso nos prazos aqui pactuados ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;

c) eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;

d) suspensão do pagamento;

e) rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a locação objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) se o **CONTRATADO**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20230711444 3.pdf
assinado por: idUser 85

c) paralisar a locação sem motivo justificado, a critério do **CONTRATANTE**;

d) não executar a locação de acordo com o contido neste instrumento ou executá-la em desacordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA

7.1. O foro da comarca de Canhotinho - PE, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

E por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Canhotinho (PE), 31 de janeiro de 2023.

_____

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita

CONTRATANTE

_____

ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

CONTRATADO

_____

TESTEMUNHA

CPF Nº_____/_____/_____- _____

_____

TESTEMUNHA

CPF Nº_____/_____/_____- _____

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20230711444 3.pdf
assinado por: idUser 85